



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01348 - 13Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 068/2019.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de **SANTA TEREZA DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 2120 de 06/12/2018, art. 4º e II e III.**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar no Orçamento geral do município, no valor de **R\$ 2.126.039,26 (dois milhões cento e vinte e seis mil, trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

12.365.2012.1.015	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL (CMEI)	
829	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.002.523,87
12.361.2011.1.014	REFORMAS E MELHORIAS ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL	
831	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.120,49

Total Suplementação: R\$ 2.126.039,26

ART. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Receita de **Excesso de Arrecadação**, em conformidade com o que prevê o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei 4.320/64.

Receita:	4.2.4.1.8.10.2.1.03.00.00 Fonte: 31137	2.002.039,26
Receita:	4.2.4.2.8.10.2.1.02.00.00 Fonte: 31142	53.120,49

Total da Receita: R\$ 2.126.039,26

ART. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no **SIM-AM 2019** (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

ART. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 07 de maio de 2019.


Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)